

Acordo sobre
o processo de **AUTOFATURAÇÃO** do
Ponto de Recolha do **Retalho**
(Valores de Depósito e de Manuseamento)

Índice

1. Recolha Automática

a. Parâmetros Chave

- i. Valor de Depósito;
- ii. Valor de Manuseamento;
- iii. Processo de Faturação;
- iv. Processo de Reclamação;

b. Faturação:

- i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento;
- ii. Transações das RVMs passíveis de autofaturação;
- iii. Pagamento dos Valores de Depósito;
- iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento;
- v. Fatura com os Valores de Depósito e de Manuseamento;
- vi. Criação de ficheiro com volumes das transações;
- vii. Processo de Reclamação – Retalhista;
- viii. Ecrã de Faturação – Retalhista;
- ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T).

2. Recolha Manual

a. Parâmetros Chave

- i. Valor de Depósito;
- ii. Valor de Manuseamento;
- iii. Processo de Faturação;
- iv. Processo de Reclamação;

b. Faturação

- i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento;
- ii. Transações da Recolha Manual passíveis de autofaturação;
- iii. Pagamento dos Valores de Depósito;
- iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento;
- v. Fatura com os Valores de Depósito e de Manuseamento;
- vi. Criação de ficheiro com volumes das transações;
- vii. Processo de Reclamação – Retalhista;
- viii. Ecrã de faturação – Retalhista;
- ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T).

1. Recolha Automática

a. Parâmetros Chave

i. Valor de Depósito	
Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Valor único</u> independentemente do material (PET ou LATA - Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.
Tipo de Valores	<ul style="list-style-type: none"> • VD1 (PET = LATA)
ii. Valor de Manuseamento	
Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Valor Único</u> por embalagem para todas as embalagens recolhidas automaticamente (RVMS)
Tipo de Valores	<ul style="list-style-type: none"> • VMA1 => Recolha automática de embalagens
iii. Processo de faturação	
Período de faturação	<ul style="list-style-type: none"> • Mês civil
Elegibilidade dos dados	<ul style="list-style-type: none"> • Transações das Máquinas de Recolha Automática (RVM) recebidas no Sistema de Informação do SDR relativo ao período de faturação;
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"> • fim do período de faturação
Documento financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Fatura
Conteúdo do documento financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • 1 fatura (Valor de Depósito + Valor de Manuseamento) • Valores discriminados por linha de faturação
iv. Processo de Reclamação	
Agregação dos dados da fatura e relatório para análise do retalhista	<ul style="list-style-type: none"> • até ao 5.º dia útil do mês seguinte
Período de reclamação	<ul style="list-style-type: none"> • 5 dias, após a emissão da fatura (que ocorrerá até ao 5.º dia útil do mês seguinte).
Disponibilização da fatura	<ul style="list-style-type: none"> • O ficheiro disponibilizado no Portal SDR Portugal após o período de faturação. A partir do momento em que o ficheiro é disponibilizado no Portal SDR Portugal, o Retalhista tem 5 dias, após a emissão da fatura, para reclamar. • Se não houver resposta, considera-se que foi aceite.

b. Faturação

i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento

Pelo retalhista (Autofaturação), será emitida uma fatura mensal para os valores de depósito e de manuseamento relativos à recolha automática:

1. O Sistema de Informação do SDR agrega os dados para o cálculo dos valores respeitante ao mês civil como período de faturação;
2. Início do período - primeiro dia de um determinado mês;
3. Fim do período - último dia do mês;
4. O Sistema de Informação do SDR gera uma fatura até ao 5.º dia útil do mês seguinte.

ii. Transações das RVMs passíveis de autofaturação

Todas as embalagens recolhidas nas RVMs no Ponto de Recolha / Retalhista:

1. As transações das embalagens recolhidas e elegíveis são transmitidas à SDR Portugal relativas ao período de faturação;
2. São elegíveis todas as transações aprovadas recebidas das RVMs num determinado período, não sendo aplicada qualquer validação adicional (por exemplo, saco entregue em armazém).

iii. Pagamento dos Valores de Depósito

O Retalhista será pago pelos Valores de Depósito correspondentes às embalagens de PET/LATAS recolhidas nas RVMs:

1. É atribuído um valor único (VD1) independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem;
2. O Valor de Depósito é aplicável a todos os códigos de barras de produtos SDR recolhidos durante um determinado período;
3. O Sistema de Informação do SDR atribui o valor de depósito a cada código GTIN recolhido num determinado período;
4. O Sistema de Informação do SDR agrega os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os por um valor único.

iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento

O Retalhista será pago pelos Valores de Manuseamento pela recolha do PET/CAN através das RVMs:

1. É atribuído um valor único (VMA1) independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.
1. O Valor de Manuseamento é aplicável a todos os códigos GTIN de produtos SDR recolhidos num determinado período;
2. O Sistema de Informação do SDR atribui o Valor de Manuseamento para cada código GTIN recolhido num determinado período;

- O Sistema de Informação do SDR agrega os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os pelo Valor de Manuseamento atribuído.

v. Fatura com os Valores de Depósito e Valor de Manuseamento;

Em nome do Retalhista (autofaturação) serão emitidas pela SDR Portugal faturas com os valores de depósito e de manuseamento e disponibilizadas no Portal SDR Portugal:

- São aplicados os valores únicos atribuídos (VD1 e VMA1);
- Se o retalhista também tiver recolha manual, os dados da fatura são agregados, sendo gerada uma fatura com ambos os tipos de recolha;
- A fatura é gerada até ao 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte relativamente à recolha do mês anterior;
- Tipo de documento: Fatura.

vi. Criação de ficheiro com volumes das transações

O Retalhista poderá consultar os dados das embalagens recolhidas e que serviram de base para a emissão da fatura com os valores de depósito e de manuseamento:

- O Sistema de Informação do SDR cria um relatório com os dados que servirão de base para a autofaturação;
- O relatório está disponível e pode ser descarregado no ecrã de faturas;
- O relatório está num formato de ficheiro CSV e contém as seguintes informações:

Nome do campo	Descrição
Data_do_relatório	Período para o qual as taxas foram calculadas
Número de registo	ID de membro
Nome da empresa	Nome da empresa
ID_ponto_de_recolha	ID DO PC
Nome_do_ponto_de_recolha	Nome do PC
RVM (n.º de Série)	RVM - Número de série da máquina - recolha automática
Tipo_de_material	Tipo de material
Embalagens_aceites	Representa o número de contentores com produtos conformes aceites durante a fase de processamento e triagem
Valor_de_depósito	Quantidade total de contentores elegíveis para taxas de depósito por elemento de recolha
Valor de manuseamento	quantidade total de contentores elegíveis para taxas de depósito por elemento de recolha

vii. Processo de Reclamação – Retalhista

O Retalhista poderá reclamar se os volumes calculados da fatura emitida com os valores de depósito e de manuseamento não estiverem corretos:

- Embalagens recolhidas de forma automática pelo ponto de recolha num determinado período;

2. O ficheiro com os volumes e respetivos valores foi calculado e disponibilizado ao retalhista no ecrã de faturas para um determinado período;
3. O retalhista tem um botão "Reclamar" disponível o qual está ativo durante 5 dias após a emissão da fatura;
4. Se o utilizador não clicar no botão "Reclamar" nos 5 dias seguintes, a fatura emitida é considerada aceite;
5. Se o utilizador clicar no botão "Reclamar", o Sistema de Informação do SDR apresentará uma mensagem: "Se tiver alguma dúvida/ questão sobre esta fatura, contacte – faturacao@sdrportugal.pt – fornecendo detalhes da sua questão".
6. O utilizador tem a possibilidade de anular o clique no botão "Reclamar" até ao fim dos 5 dias, considerando-se que não houve reclamação;

viii. Ecrã de Faturação – Retalhista

O Retalhista poderá ver as faturas geradas e lançadas no Sistema de Informação do SDR para que as possa descarregar e validar:

1. O retalhista pode abrir o ecrã Faturas a partir de um tab específico nos detalhes assignados aos retalhistas;
2. Os documentos criados e registados no Sistema de Informação do SDR são visíveis numa lista completa;
3. Colunas do ecrã:
 - a. Ordenação numérica (#)
 - b. ID de membro - ID de membro do retalhista
 - c. Nome da empresa
 - d. Período - Período para o qual o documento foi criado
 - e. Criado- Data em que a fatura foi criada
 - f. Montante líquido - Montante líquido total da fatura
 - g. Relatórios
 - h. Fatura - Ligação para descarregar
 - i. Botão de reclamação
4. O retalhista poderá ver todos os documentos gerados com detalhes específicos;
5. Ordenação por defeito: por coluna "Criado" (o mais recente no topo);
6. O retalhista poderá descarregar o documento com detalhes;
7. O retalhista poderá pesquisar (com base no nome da empresa, ID de membro, período) um registo específico. A pesquisa ignora todos os caracteres especiais e letras maiúsculas.
8. O retalhista poderá ordenar os registos com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido;
9. O retalhista poderá passar à página seguinte se houver mais registos;

10. O retalhista poderá filtrar a tabela com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante Líquido.

ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T)

1. Os elementos das faturas emitidas ao abrigo do presente Acordo são comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira pela SDR Portugal, salvo declaração escrita em contrário do Retalhista.
2. A SDR Portugal produz o ficheiro SAF-T com os elementos das faturas e comunica-o à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 5 do mês seguinte.

2. Recolha Manual

a. Parâmetros Chave

i. Valor de Depósito	
Estrutura das taxas	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Valor único</u> independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.
Tipos de taxas	<ul style="list-style-type: none"> • VD1 (PET = LATA)
ii. Valor de Manuseamento	
Estrutura das taxas	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Valor Único</u> por embalagem para todas as embalagens recolhidas manualmente
Tipos de taxas	<ul style="list-style-type: none"> • VMM1 => Recolha manual de embalagens
iii. Processo de faturação	
Períodos de faturação	<ul style="list-style-type: none"> • mês civil
Elegibilidade dos dados	<ul style="list-style-type: none"> • Transações de contagem de embalagens nos CCTs e transmitidas ao Sistema de Informação do SDR relativas ao período de faturação
Acionamento	<ul style="list-style-type: none"> • fim do período de faturação
Documento financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Fatura
Conteúdo do documento financeiro	<ul style="list-style-type: none"> • 1 fatura (Valor de Depósito + Valor de Manuseamento) • Valores discriminados por linha de faturação
iv. Processo de reclamação	
Agregação dos dados da fatura e relatório para análise do retalhista	<ul style="list-style-type: none"> • até ao 5.º dia útil do mês seguinte
Período de reclamação	5 dias, após a emissão da fatura (que ocorrerá até ao 5.º dia útil do mês seguinte).
Disponibilização da fatura	<ul style="list-style-type: none"> • O ficheiro disponibilizado no Portal SDR Portugal após o período de faturação. A partir do momento em que o ficheiro é disponibilizado no Portal SDR Portugal, o Retalhista tem 5 dias , após a emissão da fatura, para reclamar. • Se não houver resposta, considera-se que foi aceite.

b. Faturação

i. Período de faturação – Valor de Depósito e de Manuseamento

Pelo retalhista (autofaturação), será emitida uma fatura mensal para os valores de manuseamento e de depósito relativos à recolha manual:

1. O Sistema de Informação do SDR agrega os dados para o cálculo dos valores respeitante ao mês civil como período de faturação
2. Início do período – primeiro dia de um determinado mês
3. Fim do período – último dia do mês
4. O Sistema de Informação do SDR gera uma fatura até ao 5.º dia útil do mês seguinte

ii. Transações da Recolha Manual passíveis de autofaturação

Todas as embalagens contadas nos Centros de Contagem e Triagem (CCT) relativas às embalagens provenientes de retalhistas com recolha manual:

1. Os dados relativos às embalagens selecionadas e contadas por cada máquina de contagem dos CCTs;
2. O Sistema de Informação do SDR transforma os dados em transações em que um saco associado a um código de selagem único representa uma transação;
3. As transações elegíveis para agregação num determinado período de faturação são as recebidas no Sistema de Informação do SDR durante o período em causa (a data e a hora de execução não são consideradas);
4. Todas as embalagens contadas são elegíveis para o processo de agregação da faturação.

iii. Pagamento dos Valores de Depósito

O Retalhista será pago pelos valores de depósito correspondentes às embalagens de PET/ LATAS recolhidas manualmente e posteriormente contadas nos CCTs:

2. É atribuído um valor único (VD1) independentemente do material (PET ou LATA de alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.
3. O Valor de Depósito é aplicável a todos os códigos GTIN de produtos SDR recolhidos durante um determinado período;
4. O Sistema de Informação do SDR atribui o Valor de Depósito a cada código GTIN recolhido num determinado período;
5. O Sistema de Informação do SDR agrega os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os por um valor único;

iv. Pagamento dos Valores de Manuseamento

O Retalhista será pago pelos valores de manuseamento pela recolha manual de PET/ LATAS:

2. É atribuído um valor único (VMM1) independentemente do material (PET ou LATA de Alumínio ou aço) e da volumetria da embalagem.

3. O Valor de Manuseamento é aplicável a todos os códigos GTIN de produtos SDR recolhidos num determinado período;
4. O Sistema de Informação do SDR atribui o Valor de Manuseamento para cada código GTIN recolhido num determinado período;
5. O Sistema de Informação do SDR agrega os volumes de códigos GTIN recolhidos e multiplica-os pelo Valor de Manuseamento atribuído.

v. Fatura com os Valores de Depósito e Valor de Manuseamento

Em nome do Retalhista (Autofaturação) serão emitidas pela SDR Portugal faturas com os valores de depósito e de manuseamento e disponibilizadas no Portal SDR Portugal:

1. São aplicados os valores únicos atribuídos (VD1 e VMM1);
2. Se o retalhista também tiver recolha automática, os dados da fatura são agregados, sendo gerada uma fatura com ambos os tipos de recolha;
3. A fatura é gerada até ao 5.º dia útil do mês seguinte relativamente à recolha do mês anterior;
4. Tipo de documento: Fatura.

vi. Criação de ficheiro com volumes das transações

O Retalhista poderá consultar os dados das embalagens recolhidas e que serviram de base para a emissão da fatura com os valores de depósito e de manuseamento:

1. O Sistema de Informação do SDR cria um relatório com os dados que serviram da base para a autofaturação;
2. O relatório está disponível e pode ser descarregado no ecrã de faturas;
3. O relatório está num formato de ficheiro CSV e contém as seguintes informações:

Etiqueta/Nome do campo	Descrição do campo
Data_do_relatório	Período para o qual as taxas foram calculadas
Número de registo	ID de membro
Nome da empresa	Nome da empresa
ID_ponto_de_recolha	ID DO PC
Nome_do_ponto_de_recolha	Nome do PC
Contagem CCT (Código Saco)	Equipamento Contagem CCT – Código Saco Recolha Manual
Tipo_de_material	Tipo de material
Produtos_aceites	Representa o número de embalagens conformes e aceites durante a fase de contagem.
Valor_de_depósito	Quantidade total de contentores elegíveis para taxas de depósito por elemento de recolha

vii. Processo de Reclamação – Retalhista

O Retalhista poderá reclamar se os volumes calculados para a criação da fatura com os valores de depósito e de manuseamento não estiverem corretos:

1. Embalagens recolhidas e contadas nos CCTs num determinado período;
2. O ficheiro com os volumes e respetivos valores foi calculado e disponibilizado ao retalhista no ecrã de faturas para um determinado período;
3. O retalhista tem um botão "Reclamar" disponível o qual está ativo 5 dias após a emissão do ficheiro;
4. Se o utilizador não clicar no botão "Reclamar" nos 5 dias seguintes, o ficheiro de cálculo é considerado aprovado e o Sistema de Informação do SDR emite a fatura a qual será disponibilizada no Portal SDR Portugal;
5. Se o utilizador clicar no botão "Reclamar", o Sistema de Informação do SDR apresentará uma mensagem: "Se tiver alguma dúvida/ questão sobre esta fatura, contacte - faturacao@sdrportugal.pt - fornecendo detalhes da sua questão".
6. O utilizador tem a possibilidade de anular o clique no botão "Reclamar" até ao fim dos 5 dias, considerando-se que não houve reclamação;

viii. Ecrã de faturação – Retalhista;

O Retalhista poderá ver as faturas geradas e lançadas no Sistema de Informação do SDR para que as possa descarregar e validar:

1. O retalhista pode abrir o ecrã Faturas a partir de um tab específico nos detalhes assignados aos retalhistas;
2. Os documentos criados e registados no sistema são visíveis numa lista completa;
3. Colunas do ecrã:
 - a. Ordenação numérica (#)
 - b. ID de membro - ID de membro do retalhista
 - c. Nome da empresa
 - d. Período - Período para o qual o documento foi criado
 - e. Criado - Data em que a fatura foi criada
 - f. Montante líquido - Montante líquido total da fatura
 - g. Relatórios
 - h. Fatura - Ligação para descarregar
 - i. Botão de reclamação
4. O utilizador do retalhista poderá ver todos os documentos gerados com detalhes específicos;
5. Ordenação por defeito: por coluna "Criado" (o mais recente no topo);
6. O utilizador do retalhista poderá descarregar o documento com detalhes;
7. O utilizador do retalhista poderá pesquisar (com base no nome da empresa, ID de membro, período) um registo específico. A pesquisa ignora todos os caracteres especiais e letras maiúsculas.
8. O utilizador do retalhista poderá ordenar os registos com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido;

9. O utilizador retalhista poderá passar à página seguinte se houver mais registos;
10. O retalhista poderá filtrar a tabela com base nos atributos ID de membro, Nome da empresa, Tipo, Período, Criado, Montante líquido.

ix. Comunicação dos elementos das faturas (Ficheiro SAF-T)

3. Os elementos das faturas emitidas ao abrigo do presente Acordo são comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira pela SDR Portugal, salvo declaração escrita em contrário do Retalhista.
4. A SDR Portugal produz o ficheiro SAF-T com os elementos das faturas e comunica-o à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 5 do mês seguinte.